



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/2025**

**EMENTA:** “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 806 de 12 de dezembro de 2019, alterada pelas Leis Complementares nºs 877, de 10 de março de 2023, 881, de 30 de março de 2023, 893, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos profissionais do Magistério Público de Leme”

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

e

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no qual solicita o regime de urgência, para alterar dispositivos da Lei Complementar nº 806 de 12 de dezembro de 2019, alterada pelas Leis Complementares nºs 877, de 10 de março de 2023, 881, de 30 de março de 2023, 893, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos profissionais do Magistério Público de Leme.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

2.) -

Analisando o aspecto legal, constitucional e regimental, o Projeto encontra-se em condições de ter sua tramitação pela Casa, foi publicado na imprensa oficial local e sem prejuízo do interstício legal e do quórum, uma vez que foi proposto pelo Prefeito Municipal, portanto, parte legítima e competente para proposição da matéria, conforme prescreve a Lei Orgânica do Município e também o próprio Regimento Interno da Câmara Municipal.

3.) -

Sob o aspecto do interesse e conveniência, entendemos ser o projeto extremamente interessante e necessário, pois visa reajustar o piso salarial dessa classe tão importante, o Magistério, majorando e valorizando os profissionais da educação pública municipal.

4.) -

Por fim, ao analisarmos o aspecto redacional da matéria a Comissão de Constituição Justiça e Redação emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) -

Para as Comissões de Mérito, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente, pois esses profissionais são essenciais para a melhoria da qualidade do ensino público, refletindo diretamente no desempenho dos nossos alunos e na eficiência do sistema educacional, representando um avanço na política educacional do município, garantindo a correta aplicação dos recursos do FUNDEB e cumprindo com a legislação que regulamenta a remuneração dos docentes, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo são de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 11 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

Pela Comissão de C.J.R.

  
Airton Cândido da Silva  
Vice-Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
João Carlos Cerbi  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

  
João Arrais Serodio Neto  
Vice-Presidente

  
João Carlos Cerbi  
Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

Pela Comissão de S.E.C.L. e T.

  
David Pedrão da Silva  
Presidente

  
Airton Cândido da Silva  
Vice-Presidente

  
Cristiano Ailton Boff  
Secretário